



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2023, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**01- ELETRICA ZEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Beatriz Antunes Stefanos, nº 300, Térreo, Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, neste ato representada por sua sócia administradora **ANA LISE PEDRINI**, portadora da cédula de identidade nº 6 [ícone]0, órgão expedidor SESP/SC e inscrita no CPF nº 079. [ícone]-12, denominada **FORNECEDOR 1**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos e ferramentas para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital, constituindo-se em:

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 1/2"	0,40	12,00
2	30,00	UN	Abraçadeira Aço tipo "U" 3/4"	0,45	13,50
3	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 1.1/4"	0,76	22,80
4	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 4"	2,50	75,00
5	20,00	PCT	Cinta plástica (nylon) 15cm - pacote com 100 unidades	4,84	96,80
6	30,00	UN	CADEADO 30 mm	17,50	525,00
7	30,00	UN	CADEADO 35mm	18,50	555,00
8	15,00	UN	CADEADO 40mm	25,00	375,00
9	25,00	UN	CADEADO 45 mm	24,60	615,00
10	15,00	UN	CADEADO 50mm	33,90	508,50
11	30,00	UN	Conjunto fechadura com chave de segredo	33,50	1.005,00
12	30,00	UN	Conjunto fechadura para banheiro	23,00	690,00
13	40,00	UN	Desengripante spray 300ml	7,40	296,00
14	10,00	UN	Dobradiça cromada 2"	0,85	8,50
15	40,00	KG	Eletrodo para solda 2,5mm	23,20	928,00
16	20,00	KG	Eletrodo para solda 3,25mm	23,20	464,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

17	10,00	UN	LIMA	16,00	160,00
18	100,00	UN	Lixa nº 320	0,94	94,00
19	100,00	FL	Lixa nº 180	0,55	55,00
20	300,00	M	Lixa nº 120	2,00	600,00
21	300,00	M	Lixa nº 100	2,00	600,00
22	100,00	M	Lixa nº 60	2,20	220,00
23	500,00	M	Mangueira flexível 1/2" para jardim	3,30	1.650,00
24	15,00	RL	Linha de pedreiro em poliéster - rolo com 100m	8,50	127,50
25	50,00	M	LIXA PARA FERRO Nº 60	2,20	110,00
26	20,00	UN	Cilindro miolo de porta	19,00	380,00
27	2.000,00	UN	Parafuso 4,2x13mm (ponta agulha) para forro PVC	0,08	160,00
28	500,00	UN	Parafuso autobrocante para fixar forro em perfil metálico	0,18	90,00
29	50,00	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2,05	102,50
30	300,00	UN	Parafuso Telheiro	0,85	255,00
31	300,00	UN	Parafuso para madeira 3,2x3,00	0,10	30,00
32	200,00	UN	Parafuso philips 3,5x4,0mm	0,08	16,00
33	50,00	KG	PREGO 22x48.	17,00	850,00
34	10,00	KG.	PREGO 25x54.	21,00	210,00
35	10,00	KG	PREGO 25x72.	21,00	210,00
36	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 x 12	23,00	1.150,00
37	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 16 x 24	13,80	690,00
38	100,00	KG	PREGO COM CABEÇA 17 x 27	13,90	1.390,00
39	150,00	KG	PREGO COM CABEÇA 18x 30	16,70	2.505,00
40	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 19 x 39	16,70	835,00
41	150,00	KG	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	21,93	3.289,50
42	100,00	PCT	PREGO DE AÇO 12x9 - pacote com 100 unidades	18,00	1.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 23.769,60</b>	
<b>LOTE 4</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
173	50,00	UN	Adaptador 10A 2P+T universal branco	3,90	195,00
174	5,00	UNI	Aquecedor de água individual para torneiras 5500w - 220V	220,00	1.100,00
175	5,00	UNI	Aquecedor de água individual para torneiras 6400w - 220V	290,00	1.450,00
176	100,00	UNI	Abraçadeira PVC branca para eletroduto branco - diam. 1/2 - 3/4 - 1 - 1.1/4"	1,95	195,00
177	20,00	UN	BOCAL E-40	11,80	236,00
178	500,00	M	Cabo cobre nú 35mm²	26,20	13.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

179	500,00	M	Cabo cobre nú 50mm	38,50	19.250,00
180	100,00	M	Cabo CAT 5	2,29	229,00
181	12,00	CX	CABO DE REDE UTP CAT 5E (CAIXA 305 METROS)	568,00	6.816,00
182	10,00	CX	CABO CAT6 BLINDADO DUPLA CAMADA EXTERNA - PRETO P/ CFTV (BOBINA 100 METROS)	2,95	29,50
183	15,00	CX	CABO DE REDE UTP CAT 6 (CAIXA 305 METROS)	870,00	13.050,00
184	250,00	M	CABO PP 0,6/1KV 2x1,5 mm	3,40	850,00
185	250,00	M	CABO PP 0,6/1KV 2x2,5 mm	5,00	1.250,00
186	100,00	M	Cabo PP 2x4,0mm	7,60	760,00
187	300,00	MT	Cabo PP V 2x6,0mm	10,20	3.060,00
188	600,00	MT	Cabo PP V 4x6,0mm	18,00	10.800,00
189	100,00	UNI	Caixa condutele branca 4x2"	4,95	495,00
190	100,00	UN	Caixa de passagem 4"x2"	1,52	152,00
191	100,00	UN	Caixa de Passagem 4x2" para drywall	4,90	490,00
192	10,00	UNI	CAIXA DE PASSAGEM 4X4"	4,80	48,00
193	10,00	UN	Caixa distribuição embutir - 06 disjuntores	45,00	450,00
194	10,00	UN	Caixa distribuição sobrepor - 01 disjuntor	9,74	97,40
195	10,00	UN	Caixa distribuição sobrepor - 12 disjuntores	125,00	1.250,00
196	20,00	UN	Caixa para aterramento PVC com tampa - Ø30cm	21,00	420,00
197	100,00	UN	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm com divisória e com fita dupla face	9,75	975,00
198	400,00	UN	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória	8,80	3.520,00
199	100,00	UNI	Conector PF 35mm <sup>2</sup>	14,60	1.460,00
200	100,00	UNI	Conector PF 50mm <sup>2</sup>	14,60	1.460,00
201	70,00	UN	CONECTOR RJ 45	0,98	68,60
202	50,00	UN	Conector RJ11	0,98	49,00
203	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - derivação T	2,45	122,50
204	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo interno	2,45	122,50
205	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo externo	1,23	61,50
206	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo 90°	1,23	61,50
207	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - luva de emenda	1,23	61,50
208	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - luva de ponta	1,23	61,50
209	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - derivação T	5,80	290,00
210	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo interno	5,80	290,00
211	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo externo	5,80	290,00
212	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo 90°	5,80	290,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

213	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - luva de emenda	5,80	290,00
214	30,00	UN	Curva eletroduto branco PVC rígido 90° 1/2" com bolsa	4,40	132,00
215	30,00	UNI	Curva eletroduto PVC rígido branco 1" com bolsa	5,80	174,00
216	30,00	UNI	Curva eletroduto PVC rígido branco 3/4" com bolsa	4,80	144,00
217	30,00	UN	Disjuntor DIN 10A monofásico	11,50	345,00
218	30,00	UN	Disjuntor DIN 20A monofásico	11,50	345,00
219	30,00	UN	Disjuntor DIN 32A monofásico	11,50	345,00
220	20,00	UN	Disjuntor monofásico 40A – DIN	11,50	230,00
221	20,00	UN	Disjuntor DIN 50A monofásico	13,80	276,00
222	5,00	UNI	Disjuntor DIN 60A monofásico	13,80	69,00
223	15,00	UNI	Disjuntor DIN 32A bifásico	44,00	660,00
224	15,00	UNI	Disjuntor DIN 40A bifásico	47,00	705,00
225	15,00	UNI	Disjuntor bifásico 50A	52,50	787,50
226	5,00	UN	Disjuntor trifásico 30A	63,50	317,50
227	5,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	118,00	590,00
228	5,00	UNI	Disjuntor trifásico 63A	63,50	317,50
229	5,00	UNI	Disjuntor trifásico 70A	148,00	740,00
230	50,00	UNI	Eletroduto PVC rígido branco 1"x3,00m sem rosca	21,60	1.080,00
231	50,00	UNI	Eletroduto PVC rígido branco 1 1/4"x3,00m sem rosca	34,50	1.725,00
232	50,00	UNI	Eletroduto PVC rígido branco 3/4"x3,00m sem rosca	19,20	960,00
233	50,00	UNI	Eletroduto PVC rígido branco 1/2"x3,00m sem rosca	16,80	840,00
234	100,00	M	Eletroduto corrugado 2" com guia	6,90	690,00
235	200,00	M	Fio flexível 16mm 750v - cores diversas	9,72	1.944,00
236	300,00	M	Fio flexível 10mm 750v - cores diversas	8,80	2.640,00
237	800,00	M	Fio flexível 6mm 750v - cores diversas	4,35	3.480,00
238	600,00	M	Fio flexível 4,0mm 750v - cores diversas	3,40	2.040,00
239	1000,00	M	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	2,16	2.160,00
240	50,00	RL	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m) 750v	215,80	10.790,00
241	5000,00	M	Fio flexível 1,5mm <sup>2</sup> - cores diversas	7,00	35.000,00
242	300,00	M	FIO FONE PAR (UM PAR)	0,98	294,00
243	6,00	RL	FIO PARALELO 2 x 2,5 mm, 300 V, 100 m, BRANCO	345,00	2.070,00
244	6,00	RL	FIO PARALELO 2 x 4 mm, BRANCO, 50 m	320,00	1.920,00
245	150,00	UN	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA	5,80	870,00
246	10,00	UNI	Fita isolante 19mm x 20 m - branca	5,80	58,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

247	20,00	UNI	Fita isolante autofusão 19mmx20m	32,00	640,00
248	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18x25m	4,45	222,50
249	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18x50m	6,60	330,00
250	10,00	UN	Fita veda rosca líquida 30g	11,50	115,00
251	10,00	UN	GRAMPO FIXA FIO C/ PREGO	3,90	39,00
252	30,00	UN	Interruptor simples de embutir completo	7,80	234,00
253	30,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR COMPLETO	11,60	348,00
254	15,00	UNI	Interruptor duplo com um ponto de tomada 2P+T de embutir completo	15,40	231,00
255	10,00	UNI	Interruptor 3 teclas de embutir completo	15,40	154,00
256	30,00	UN	Interruptor simples de embutir com tomada 2P+T 10A completa	12,60	378,00
257	30,00	UNI	Interruptor duas teclas paralelo de embutir completo	12,60	378,00
258	30,00	UNI	Interruptor três teclas paralelo de embutir completo	19,40	582,00
259	50,00	UN	Interruptor simples sistema X - com placa e caixa	9,77	488,50
260	50,00	UN	Caixa sistema X 4x2"	5,80	290,00
261	30,00	UN	Placa cega 4x2" sistema X	3,90	117,00
262	30,00	UN	Haste aterramento cobre 5/8"x2,40m	58,70	1.761,00
263	15,00	UN	isolamento roldana plástica com prego 30x30	0,59	8,85
264	100,00	UN	Lâmpada bulbo E-27 9w	5,87	587,00
265	200,00	UN	Lâmpada bulbo E-27 12w	9,72	1.944,00
266	70,00	UN	Lâmpada bulbo E-27 20w	14,70	1.029,00
267	70,00	UN	Lâmpada bulbo E-27 25w	24,50	1.715,00
268	20,00	UNI	Lâmpada bulbo E-27 40w LED	34,00	680,00
269	150,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20w / 220V	11,50	1.725,00
270	300,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40w / 220V	11,50	3.450,00
271	50,00	UN	LÂMPADA MISTA 250w	40,00	2.000,00
272	500,00	UN	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	15,50	7.750,00
273	500,00	UN	Lâmpada tubular LED T8 12w 60cm	13,70	6.850,00
274	70,00	UNI	Luminária aletada de alto rendimento 4x16w de embutir branca (compatível com lâmpadas T8)	235,00	16.450,00
275	70,00	UNI	Luminária aletada de alto rendimento 4x16w de sobrepor branca (compatível com lâmpadas T8)	260,00	18.200,00
276	50,00	UNI	Luminária aletada de alto rendimento 2x32w de embutir branca (compatível com lâmpadas T8)	145,00	7.250,00
277	50,00	UNI	Luminária aletada de alto rendimento 2x32w de sobrepor branca (compatível com lâmpadas T8)	170,00	8.500,00
278	50,00	UNI	Luva branca para eletroduto 1/2"	1,47	73,50
279	50,00	UNI	Luva PVC 3/4" branca para eletroduto	1,47	73,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

280	50,00	UNI	Luva branca para eletroduto 1"	1,47	73,50
281	400,00	M	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	1,96	784,00
282	100,00	MTS	Mangueira corrugada 1/2"	0,98	98,00
283	400,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4.	1,17	468,00
284	40,00	UNI	Painel plafon LED 25w quadrado sobrepor branco	44,40	1.776,00
285	40,00	UNI	Painel plafon LED 25w quadrado embutir branco	44,40	1.776,00
286	5,00	UNI	Passa fio com alma de aço 15m	24,40	122,00
287	20,00	UNI	Plafon para uma lâmpada E-27	3,90	78,00
288	10,00	UN	PINO ADAPTADOR 2P + T UNIVERSAL	3,90	39,00
289	100,00	UN	PLUG ENGATE RÁPIDO	5,80	580,00
290	200,00	UN	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	4,90	980,00
291	200,00	UN	PLUG MACHO 10A + T	4,90	980,00
292	50,00	UN	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE	2,90	145,00
293	50,00	UN	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE + PORTA START	2,90	145,00
294	20,00	UNI	Refletor LED 30w, 2100-2280 lumens IP65, 3000k/4000k/6500k	49,00	980,00
295	20,00	UNI	Refletor LED 50w, 2100-2280 lumens IP65, 3000k/4000k/6500k	57,00	1.140,00
296	10,00	UNI	Refletor LED 400w, IP65 bivolt 6500k	220,00	2.200,00
297	50,00	UN	Receptáculo para lâmpada fluorescente	2,45	122,50
298	30,00	UN	Relê fotocélula 220V	22,90	687,00
299	30,00	UN	Base para relê fotocélula	8,70	261,00
300	30,00	UN	Sensor de presença soquete p/ lâmpada E-27	59,00	1.770,00
301	20,00	UN	Spot plástico simples	6,80	136,00
302	20,00	UN	SPOT DUPLO	30,60	612,00
303	150,00	UN	STAR FS4 - 40W	2,90	435,00
304	200,00	UN	Tomada 2P + T dupla sistema X	14,48	2.896,00
305	100,00	UN	Tomada 2P + T simples sistema X	10,80	1.080,00
306	50,00	UN	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P + T 10A	7,95	397,50
307	50,00	UN	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A	14,45	722,50
308	20,00	UN	Tomada de embutir 2P+T simples 20A	9,90	198,00
309	20,00	UN	Tomada de embutir 2P+T dupla 20A	17,45	349,00
310	10,00	UN	TOMADA DE PORCELANA 2x20	7,95	79,50
311	50,00	UN	Tomada de sobrepor 2P+T 10A completa	7,95	397,50
312	50,00	UN	Tomada de sobrepor 2P+T 10A dupla com placa	10,94	547,00
313	20,00	UN	Tomada de sobrepor 2P+T 20A simples com placa	8,94	178,80
314	20,00	UN	Tomada de sobrepor 2P+T 20A dupla com placa	8,94	178,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

315	50,00	UN	TOMADA DE TELEFONE UNIVERSAL	5,97	298,50
316	25,00	UN	TOMADA FONE SOBREPOR	5,97	149,25
317	70,00	UN	Tomada rede RJ45 8V sobrepor com placa	25,60	1.792,00
318	50,00	UN	Tomada rede RJ45 8V embutir com placa	25,60	1.280,00
319	50,00	UN	Tomada rede RJ11 sobrepor com placa	11,80	590,00
320	50,00	UN	Tomada rede RJ11 embutir com placa	11,80	590,00
321	40,00	UN	Tampa cega 4x2" embutir	3,48	139,20
322	10,00	UNI	Tampa cega 4x4" embutir	6,95	69,50
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>				<b>R\$ 272.899,90</b>	
<b>LOTE 5</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
323	15,00	UN	Ácido muriático 5 litros 99,5%	80,00	1.200,00
324	10,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOL 1000v	30,00	300,00
325	2,00	UN	Alicate para nivelamento de piso	55,00	110,00
326	2,00	UN	Aplicador de silicone tipo pistola	19,00	38,00
327	20,00	UN	Bloco de espuma para limpeza	6,00	120,00
328	20,00	UN	Broca de aço rápido 1mm	1,00	20,00
329	20,00	UN	Broca de aço rápido 2mm	1,00	20,00
330	20,00	UN	Broca de aço rápido 3mm	1,60	32,00
331	50,00	UN	Broca de aço rápido 4,5mm	2,20	110,00
332	50,00	UN	Broca p/ concreto 10mm	6,00	300,00
333	50,00	UN	Broca p/ concreto 12mm	10,00	500,00
334	50,00	UN	Broca p/ concreto 8mm	5,00	250,00
335	50,00	UN	Broca p/ concreto 6mm	3,00	150,00
336	20,00	UN	Broca p/ madeira 4.2mm	1,80	36,00
337	20,00	UN	Broca p/ madeira 6mm	3,00	60,00
338	20,00	UN	Broca p/ madeira 8mm	5,80	116,00
339	20,00	UN	Broca p/ madeira 10mm	9,00	180,00
340	20,00	UN	Broca p/ madeira 12mm	10,00	200,00
341	15,00	UN	Broca SDS 6mm	10,00	150,00
342	15,00	UN	Broca SDS 8mm longa	12,00	180,00
343	15,00	UN	Broca SDS 10mm longa	17,00	255,00
344	1.000,00	UN	Bucha full 6	0,07	70,00
345	1.000,00	UN	Bucha full 8	0,10	100,00
346	1000,00	UN	Bucha full 10	0,23	230,00
347	10,00	UN	Cabo para foice redondo de madeira	15,00	150,00
348	10,00	UN	Cabo para pá reto de madeira	20,00	200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

349	10,00	UN	Cabo de madeira para picareta	20,00	200,00
350	10,00	UN	Cabo para vassoura	9,90	99,00
351	2,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 cm	60,00	120,00
352	5,00	UN	Caixa plástica retangular para argamassa - 40 litros	18,00	90,00
353	15,00	UN	Disco serra circular 7"	20,00	300,00
354	500,00	UN	Disco de corte metal/inox - 115mmx1,0mmx22,2mm 4.1/2" x 5/128" x 7/8"	2,50	1.250,00
355	100,00	UN	Disco diamantado 110mmx20mm - 4 - 3/8"x3/4"	15,00	1.500,00
356	100,00	UN	Disco para madeira 185mm 18 dentes de metal	20,00	2.000,00
357	20,00	UN	Enxada leve com olho de 42x32mm e cabo de madeira de 130cm	40,00	800,00
358	2,00	UN	Enxadão estreito com olho de 38mm e cabo de madeira de 130cm	70,00	140,00
359	2,00	UN	Escada extensível de alumínio 2x12	600,00	1.200,00
360	5,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	130,00	650,00
361	2,00	UN	Escada em alumínio multifuncional 4x3 - 12 degraus	530,00	1.060,00
362	20,00	UN	ESPÁTULA DE AÇO POLIDO 12cm	8,25	165,00
363	5,00	UN	Espátula plástica	1,60	8,00
364	2,00	UN	Esquadro pedreiro 90° 30cm	16,90	33,80
365	1,00	UN	Esmerilhadeira angular 7" 2200w / 8500rpm - diam. Disco 180m - com no mínimo 1 (um) ano de garantia	520,00	520,00
366	2,00	UN	FACÃO DE AÇO CARBONO 12"	21,08	42,16
367	15,00	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,00m, OLHO DE 35mm.	35,00	525,00
368	30,00	UN	Lápis carpinteiro 180mm	2,00	60,00
369	2,00	UN	Marreta 05 kg com cabo de madeira	60,00	120,00
370	10,00	UN	MARTELO 27mm	2,00	20,00
371	100,00	M	Mangueira para nível cristal 5/16"	58,00	5.800,00
372	3,00	UN	Nível de mão em alumínio - 1,00m base magnética - 3 bolhas	50,00	150,00
373	15,00	UN	Pá metálica com cabo de madeira	50,00	750,00
374	5,00	UN	Pá de corte reto com cabo 70cm	35,00	175,00
375	5,00	UN	Pá quadrada de corte com cabo 70cm	35,00	175,00
376	15,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	60,00	900,00
377	5,00	UN	Prumo de centro 500g	25,00	125,00
378	10,00	UN	RASTELO LEVE COM CABO	25,00	250,00
379	10,00	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	15,00	150,00
380	50,00	UN	SERRA AÇO RÁPIDO	5,00	250,00
381	1,00	UN	SERROTE COM CABO DE MADEIRA 20"	30,00	30,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

382	1,00	UN	TORQUES	45,00	45,00
383	10,00	UN	Trena 5,00 metros	13,00	130,00
384	2,00	UN	Trena 30,00 metros caixa aberta	40,00	80,00
385	1,00	UN	Trena a laser 50,00 metros	210,00	210,00
386	20,00	UN	VASSOURA DE RUA COM CABO	23,00	460,00
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>				<b>R\$ 25.659,96</b>	

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor global total de **R\$ 322.329,46 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até **5 (cinco) dias** contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5.1. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.6. O fornecimento e instalação dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

**2.7. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

2.8. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.9. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral**.

2.10. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

3.3.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA QUARTA  
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Arthur Cesar Desidério e Juliana Corbani

Fone: (49)3551-4700

E-mails: [planejamento@luzerna.sc.gov.br](mailto:planejamento@luzerna.sc.gov.br) | [engenharia@luzerna.sc.gov.br](mailto:engenharia@luzerna.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:**

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;

7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

**7.2. Cabe ao FORNECEDOR:**

7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.7. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.7.1. O **FORNECEDOR** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**CLAUSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela Administração, quando:

- a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):**

04.008.15.451.400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos  
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica  
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil  
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários  
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação  
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
Juliano Schneider  
Prefeito  
CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Setor de Licitações**  
*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*

**ELETRICA ZEUS LTDA**  
**ANA LISE PEDRINI**  
**FORNECEDOR 1**

**TESTEMUNHAS:**

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF: